



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pinheiros, 06 de Setembro de 2024.

Ao setor de Licitação.
Em 06 de Setembro de 2024



IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratação direta lei 14.133

OBJETO

Senhor Secretário,

O presente pedido tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal.

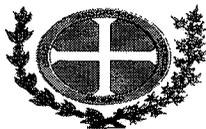
MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade diária e constante de limpeza dos ambientes de saúde, principalmente onde há uma grande circulação de pacientes que buscam por atendimento nas Unidades de Saúde e Hospital;

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de higiene para garantir aos usuários dos serviços e aos funcionários uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções.

REQUERIMENTO

Diante do exposto, solicito a V. S^a, que autorize o setor competente a providenciar a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

como licitação dispensável, pois a contratação afigura-se dentro da situação prevista em lei, conforme estabelece o **artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21**, de 01 de abril de 2021.



Certa do pronto atendimento, desde já agradeço,

Atenciosamente.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA
Assistente Administrativa de Saúde

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES
PROCOLO Nº 2739/24
Horas 17:05/24
Assinatura